

## RESOLUÇÃO PGJ Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição da Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO as prioridades institucionais estabelecidas no Mapa Estratégico 2010-2023 do MPMG, que, na dimensão Processos Internos, enuncia o macro-objetivo que prevê a racionalização, a otimização e a padronização de procedimentos para maximizar a eficiência das ações institucionais e que, na dimensão Recursos, apresenta o macro-objetivo que determina a otimização da gestão dos recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento dos projetos ao Mapa Estratégico 2010-2023 do MPMG e do aprimoramento de processos de gerenciamento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de coletar, analisar e disseminar informações sobre o desempenho dos projetos da Instituição, bem como de construir conhecimento e habilidades para melhorar a qualidade na prestação dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o treinamento e o desenvolvimento de habilidades em gerenciamento de projetos e de implementar serviços de apoio para esse gerenciamento, com foco no incremento da eficácia institucional;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, entendida como o conjunto de boas práticas, procedimentos, técnicas e ferramentas adotadas pela instituição na gestão de projetos, com o objetivo de auxiliar as unidades organizacionais na elaboração de suas propostas e na condução das etapas de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento dos projetos.

Art. 2º Sob a coordenação executiva da Secretaria Especial de Planejamento Estratégico (SEPE), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) será atualizada e disponibilizada pela Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI), que atuará como Escritório de Projetos do Ministério Público.

Art. 3º Cabe à COPLI em sua função de Escritório de Projetos do Ministério Público:

I - gerenciar o portfólio de projetos do MPMG, consolidando informações sobre o respectivo desempenho;

II - gerenciar os projetos estratégicos institucionais, quando demandado pelo Procurador-Geral de Justiça;

III - zelar pela padronização, pela regulamentação e pelo aprimoramento da gestão de projetos no MPMG;

IV - propor a regulamentação e constante atualização da gestão de projetos;

V - promover treinamento relativo à Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP);

VI - promover a captação, a geração, o registro, a preservação e a disseminação de lições aprendidas e melhores práticas em gerenciamento de projetos;

VII - prestar assessoramento técnico na área de gestão de projetos às unidades organizacionais do MPMG;

VIII - disponibilizar documentos utilizados na orientação, no controle e no acompanhamento da gestão de projetos.

Art. 4º Visando ao cumprimento do disposto no artigo 3º desta Resolução, os responsáveis pela condução das atividades e dos processos relativos aos projetos deverão fornecer dados referentes ao seu desenvolvimento, conforme previsto na Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP).

Art. 5º A Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) encontra-se disponível na Área Restrita do portal de Internet da Instituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 9 de março de 2012.  
ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.